



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300122646

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGETICA SAO PATRICIO S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2235969513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

9 MARÇO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9230949 em 11/03/2022 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 221203745 - 09/03/2022. Autenticação: D9D5398F8E9B8672AA5463A2619271CBC5BC6CFE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.374-5 e o código de segurança 2btE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/120.374-5	MGN2235969513	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.199.266-86	BRUNO FIGUEIREDO MENEZES
082.254.396-60	JULIA LOURENCO VALADARES GONTIJO SIMOES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A. (“Companhia”)**

CNPJ 33.600.123/0001-12

NIRE 3130012264-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de março de 2022, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103.

**PRESENÇA:** Por se tratar de subsidiária integral, presente o único acionista da Companhia que, por sua vez, representa a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**MESA: Presidente:** Bruno Figueiredo Menezes; **Secretária:** Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões.

**ORDEM DO DIA:** **i)** Alteração do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; **ii)** Reeleição da Diretoria da Companhia; **iii)** Informação sobre a atual composição acionária da Companhia; e **iv)** Consolidação do estatuto social.

**DELIBERAÇÕES:**

1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o Art. 130, §1º, da Lei 6.404/76.

2) Aprovada a alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, acionistas ou não, eleitos para um mandato de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo, ainda, serem reeleitos conjunta ou separadamente.”*

3) Aprovada a reeleição dos Diretores da Companhia, cuja Diretoria, que nos termos do art. 12 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte composição até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024:

**a. Diretor Presidente: BRUNO FIGUEIREDO MENEZES**, brasileiro, casado, nascido em 13/06/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 90.629/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.199.266-86, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, com endereço comercial na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte - MG; e

**b. Diretora Financeira: JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES**, brasileira, casada, nascida em 08/05/1986, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº MG-11.071.299, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 082.254.396-60, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte - MG.

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9230949 em 11/03/2022 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 221203745 - 09/03/2022. Autenticação: D9D5398F8E9B8672AA5463A2619271CBC5BC6CFE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.374-5 e o código de segurança 2btE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/15

Os membros da Diretoria reeleitos e empossados assinam os termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Além disso declaram, cada um deles, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei 6.404/76, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou à pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; bem como não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia.

4) Aprovada a reeleição Aprovada a fixação do montante de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), como limite global da remuneração dos Administradores da Companhia para o ano de 2022, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº 6.404/76, cabendo a individualização à diretoria.

5) Finalmente, foi aprovada a reforma e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação consolidada constante do **ANEXO II** da presente ata.

6) Na oportunidade, as acionistas informam, por meio do **ANEXO III**, a atual composição acionária da Companhia.

**ENCERRAMENTO:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata no Livro de Atas das Assembleias Gerais, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 01 de março de 2022.

**MESA:**

---

**Presidente**

Bruno Figueiredo Menezes

---

**Secretária**

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

**ACIONISTA:**

---

**Hy Brazil Energia S.A.**

Bruno Figueiredo Menezes

---

**Hy Brazil Energia S.A.**

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

**DIRETORES REELEITOS:**

---

Bruno Figueiredo Menezes

**Diretor Presidente**

---

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

**Diretora Financeira**

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9230949 em 11/03/2022 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 221203745 - 09/03/2022. Autenticação: D9D5398F8E9B8672AA5463A2619271CBC5BC6CFE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.374-5 e o código de segurança 2btE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/15

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A. REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2022**

CNPJ 33.600.123/0001-12

NIRE 3130012264-6

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e mediante a assinatura do presente termo, o Sr. BRUNO FIGUEIREDO MENEZES, brasileiro, casado, nascido em 13/06/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 90.629/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.199.266-86, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, com endereço comercial na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte – MG eleito pela Assembleia Geral da **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.600.123/0001-12, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte/MG, ("Companhia"), nesta data, é empossado como Diretor Presidente da Companhia para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante da Diretoria assume o seu cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das S.A.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Belo Horizonte, 01 de março de 2022.

BRUNO FIGUEIREDO MENEZES



## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e mediante a assinatura do presente termo, a Sra. JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES, brasileira, casada, nascida em 08/05/1986, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº MG-11.071.299, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 082.254.396-60, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte – MG, eleita pela Assembleia Geral da **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.600.123/0001-12, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte/MG, ("Companhia"), nesta data, é empossada como Diretor Financeira da Companhia para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante da Diretoria assume o seu cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das S.A.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Belo Horizonte, 01 de março de 2022.

JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES



**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGÉTICA  
SÃO PATRÍCIO S.A. REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2022**

CNPJ 33.600.123/0001-12  
NIRE 3130012264-6

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**Art. 1º:** A Companhia tem a denominação de **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º:** A Companhia tem sua sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103.

**Parágrafo Único.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3º:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, empresas, empreendimentos ou consórcios atuantes no setor de energia elétrica, na qualidade de acionista, sócia, cotista, consorciada, investidora ou outra denominação equivalente.

**Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º:** O Capital Social da Companhia é de **R\$ 84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, dividido em **56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma)** de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto no **Art. 11** infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

**Parágrafo Quarto:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

**Art. 6º:** Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

**Art. 7º:** Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

Página 5 de 10



### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 9º:** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

**Parágrafo Único:** Será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Art. 10:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

**Parágrafo único:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Art. 11:** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da **maioria** dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12:** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, acionistas ou não, eleitos para um mandato de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo, ainda, serem reeleitos conjunta ou separadamente.

**Art. 13:** Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

**Art. 14:** Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, transferindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado para o outro diretor.

**Art. 15 -** Cada diretor terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar isoladamente quaisquer atos relacionados com o objeto social da Companhia, ressalvadas as exceções previstas de forma expressa neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 2 (dois) Diretores, exceto quando se destinarem a aquisição ou regularização de terrenos rurais, quando poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores, bem como deverão conter, expressamente, os poderes conferidos e o período de validade determinado de no máximo 1 (um) ano e 1 (um) mês, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia.

**Parágrafo Segundo** – As procurações *ad judicia* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.



**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

**Parágrafo Quarto** – Os atos que envolvam alienação ou constituição de ônus e gravames sobre bens móveis e imóveis que integrem o ativo permanente da Companhia dependerão da assinatura dos 2 (dois) diretores, exceto para os casos relacionados a operações de dívida da Companhia, de controladoras, subsidiárias, controladas, coligadas ou ainda empresas do mesmo grupo econômico, para o qual é suficiente a assinatura de qualquer de um dos diretores de forma isolada.

**Parágrafo Quinto** – São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias à própria Companhia, controladoras, subsidiárias, controladas, coligadas ou ainda empresas do mesmo grupo econômico, para o qual é suficiente a assinatura de qualquer de um dos diretores de forma isolada no instrumento de concessão da garantia.

**Art. 16:** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

**Parágrafo Primeiro:** O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de gestão da Diretoria se estende, qualquer que seja a data do seu término, até a posse dos novos administradores eleitos.

## **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**

**Art. 17:** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

## **CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Art. 18:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

**Art. 19:** O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, tendo estes 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

**Art. 20:** Se o direito de preferência regulado no Art. 20 não for exercido, fica admitida a entrada de novos sócios ao quadro social da Companhia.

**Art. 21:** Não havendo ingresso de novo acionista ao quadro social, a Companhia deverá adquirir as ações que foram colocadas à venda para permanência em tesouraria, nos termos da alínea “b”, art. 30 da Lei nº 6.404/76.



**Art. 22:** O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

**Art. 23:** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

## CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

**Art. 24:** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 204 da Lei 6.404/76, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. A Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério da Diretoria, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no Art. 25, inc. ii, abaixo.

**Art. 25:** Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei n. 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404/76, (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

**Art. 26:** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

**Parágrafo Único:** O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

**Art. 27:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

## CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

**Art. 28:** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.



## CAPÍTULO X – FORO

**Art. 39:** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 01 de março de 2022.

**MESA:**

---

**Presidente**

Bruno Figueiredo Menezes

---

**Secretária**

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões



**ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2022**

CNPJ 33.600.123/0001-12  
NIRE 3130012264-6

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA**

Composição do capital social da **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, no valor total de **R\$ 84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** representado por **56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma)** de ações sem valor nominal:

<b>Acionista</b>	<b>Quantidade de Ações</b>	<b>Espécie das Ações</b>	<b>% Participação</b>
<b>Hy Brazil Energia S.A. CNPJ: 33.600.123/0001-12 NIRE: 3130012264-6</b>	56.132.301	Ordinárias	100%
<b>TOTAL</b>	<b>56.132.301</b>		100 %

Belo Horizonte, 01 de março de 2022.

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
Bruno Figueiredo Menezes

\_\_\_\_\_  
**Secretária**  
Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9230949 em 11/03/2022 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 221203745 - 09/03/2022. Autenticação: D9D5398F8E9B8672AA5463A2619271CBC5BC6CFE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.374-5 e o código de segurança 2btE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL Pág. 12/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

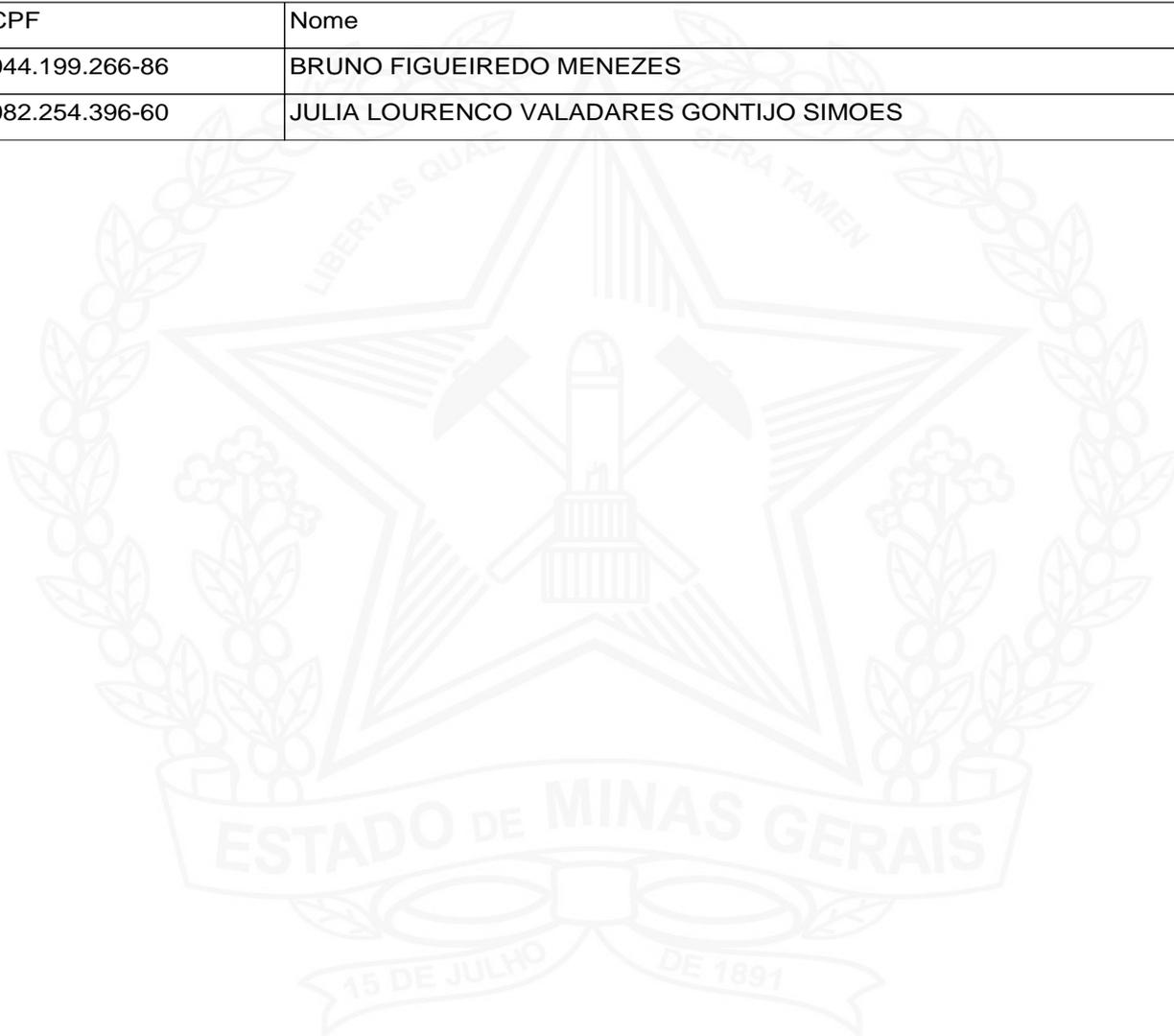
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/120.374-5	MGN2235969513	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.199.266-86	BRUNO FIGUEIREDO MENEZES
082.254.396-60	JULIA LOURENCO VALADARES GONTIJO SIMOES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, de NIRE 3130012264-6 e protocolado sob o número 22/120.374-5 em 09/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9230949, em 11/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.254.396-60	JULIA LOURENCO VALADARES GONTIJO SIMOES
044.199.266-86	BRUNO FIGUEIREDO MENEZES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.254.396-60	JULIA LOURENCO VALADARES GONTIJO SIMOES
044.199.266-86	BRUNO FIGUEIREDO MENEZES

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2022, às 08:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/120.374-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9230949 em 11/03/2022 da Empresa ENERGETICA SAO PATRICIO S/A, Nire 31300122646 e protocolo 221203745 - 09/03/2022. Autenticação: D9D5398F8E9B8672AA5463A2619271CBC5BC6CFE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/120.374-5 e o código de segurança 2btE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL